



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.220

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 4.108/10** pelo senhor **FRANCISCO MORILHA JÚNIOR**, residente e domiciliado a Rua Coronel Macedo nº 81 – Parque Paraíso - Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi”, para realização do Evento denominado **“DIA DA BIBLÍ”** no dia 11 de dezembro de 2010;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.108/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0920/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi”, pelo senhor **FRANCISCO MORILHA JÚNIOR**, residente e domiciliado a Rua Coronel Macedo nº 81 – Parque Paraíso – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, para realização do evento denominado **“DIA DA BIBLIA”** no dia **11 de dezembro de 2010 das 17h00 às 22h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará a partir das 14h00min do dia 11/12/2010, o local para que o senhor **FRANCISCO MORILHA JÚNIOR**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.220/2010 – Fls. 02

§ 2º. O senhor FRANCISCO MORILHA JÚNIOR deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do FRANCISCO MORILHA JÚNIOR, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de dezembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo